

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇOS NR 01/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

End: Rua Mata Atlântica, 447 – Bosque de Barão Geraldo
Campinas/SP – CEP: 13082-755
CNPJ: 52.350.980/0001-56

CONTRATADA: DG SOFTWARES LTDA

End.: Rua: Silva Bueno, 599, conj 707, Ipiranga, São Paulo- SP
CEP: 04208-050
CNPJ: 33.360.956/0001-53
Preposto indicado pela Contratada: Dennis Canteli e-mail: dcanteli@icloud.com
Telefone: (11) 3090-4346

OBS: Área Requisitante – Departamento de Infraestrutura

Conforme **Compra Direta, Protocolo 247-44/2019**, serve o presente para formalizar a Ordem de Serviço conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviço de desenvolvimento, manutenção, aperfeiçoamento e hospedagem de Portal Eletrônico Institucional da Fundação José Pedro de Oliveira (Website), bem como de migração da base de dados atual. Conforme Termo de Referência	12	800,00	9.600,00
			TOTAL	R\$ 9.600,00

1. OBJETO

Contratação de serviço de desenvolvimento, manutenção, aperfeiçoamento e hospedagem de Portal Eletrônico Institucional da Fundação José Pedro de Oliveira (Website), bem como de migração da base de dados atual, **conforme especificações do Anexo I, parte integrante desta Ordem de Serviços.**

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 2.1 Prestar os serviços, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no presente Termo;
- 2.2 Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços/objeto, conforme legislação vigente;

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

2.3 A Nota Fiscal / Fatura referente à prestação dos serviços só será emitida após a conclusão dos mesmos

3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser entregues/executados na Fundação José Pedro de Oliveira, localizada na Rua Mata Atlântica, 447, Bosque de Barão Geraldo - Campinas/SP, das 9:00 hs às 16:00 hs.

4. PRAZO CONTRATUAL

O contrato terá validade de 12 (doze) meses.

5. DO VALOR

O valor total desta Ordem de Serviços é de **R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)**.

6. DO FATURAMENTO

A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais;

Da Nota Fiscal/Fatura deverá constar:

Fundação José Pedro de Oliveira

Rua: Mata Atlântica, 447 – Bosque de Barão Geraldo - Campinas/SP – CEP: 13082-755

Descrição dos serviços, valor unitário e total.

A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o prazo de 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal.

8. PENALIDADES

8.1 Pelo serviço em desacordo com o estabelecido nesta Ordem de Serviços e pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor (Lei Federal 8.666/93 e alterações) e as previstas nesta Ordem, a CONTRATANTE poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência

II - multa;

III - suspensão

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2 A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

8.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

8.3.1 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total desta Ordem, multiplicado pelo número de dias atrasados, até o 10º (décimo) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no sub item 8.3.2.

8.3.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total desta Ordem será aplicada na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto desta Ordem ou por qualquer outro inadimplemento sem justificativa ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE.

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

8.4 A CONTRATADA terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

8.4.1 Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias após comunicado o julgamento.

8.4.2 Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados do pagamento ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

9. DA CONCORDÂNCIA DESTA ORDEM

Para a eficácia desta Ordem de Serviços, é indispensável o retorno deste documento via e-mail (digitalizado) devidamente carimbado com o CNPJ da empresa e assinado pelo seu representante legal, informando sua concordância com o estabelecido nesta Ordem.

Campinas, 02 de março de 2020

SINVAL ROBERTO DURIGON
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

DE ACORDO:

DG SOFTWARES LTDA
CONTRATADA

ANEXO I

1. DO OBJETO

1. Contratação de serviço de desenvolvimento, manutenção, aperfeiçoamento e hospedagem de Portal Eletrônico Institucional da Fundação José Pedro de Oliveira (Website), bem como de migração da base de dados atual.

2. DO CONTEÚDO E REQUISITOS MÍNIMOS:

- 2.1. Estabelecer funcionalidade que permita a realização de buscas por “palavras-chave” no website.

2.1.1 O website deverá conter uma melhoria significativa de layout com posicionamento adequado das abas e fotos interessantes da mata e das atividades que compõem os projetos executados pela CONTRATANTE.

Para complementar as melhorias, também estão previstas a organização adequada do conteúdo para gerar maior clareza e transparência às ações da CONTRATANTE ao público. Ex.: Organização e exposição das informações de contratos, contratação de terceiros, etc.,

Outras implementações para tornar o website ainda mais funcional são a inscrição para o agendamento de visitas e palestras abertas ao público, a divulgação de fotos, notícias e ações diversas tais como: eventos, pesquisas, documentos de atas de reuniões, entre outros.

Estes conteúdos devem ser gerenciados pelos administradores do site, permitindo criar e atualizar informações nas áreas específicas. A solução deve atender aos padrões mínimos de acessibilidade e ser adaptável (responsivo) para que possa ser facilmente visualizado em dispositivos móveis.

- 2.2. Estabelecer funcionalidade que permita ordenar informações de maneira alfanumérica ou cronológica, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

- 2.3. Estabelecer funcionalidade que possibilite a inclusão, atualização ou supressão de informações textuais e/ou visuais estáticas, em listas suspensas e links para redes sociais, por usuários previamente cadastrados e autorizados pela CONTRATANTE.

- 2.3.1. A CONTRATANTE irá definir os temas e os respectivos conteúdos a serem inclusos e estruturados em seu website em forma de listas suspensas, *links*, *banners*, e etc.

- 2.4. Estabelecer funcionalidade para a inclusão, edição e supressão de banners rotativos na página principal do site, por usuários previamente cadastrados e autorizados pela CONTRATANTE.

- 2.4.1. Os usuários administradores poderão cadastrar banners diversos e redirecioná-los para as URLs específicas, seja dentro do próprio site ou para sites externos.

2.5. Estabelecer funcionalidade para promover a divulgação de informações de pesquisas acadêmicas, em andamento ou de pesquisas realizadas.

2.6. Estabelecer funcionalidade para divulgar informações diversas sobre licenciamento ambiental.

2.6.1. Possibilitar a divulgação de informações sobre a zona de amortecimento da Unidade de Conservação Ambiental administrada pela CONTRATANTE, com a possibilidade de inclusão de funcionalidades do Google Maps®, como inclusão e supressão de camadas vetoriais, dúvidas frequentes sobre licenciamento entre outros. O conteúdo será apenas informativo e não proporcionará nenhum tipo de interatividade entre cidadão e a CONTRATANTE.

2.7. Estabelecer funcionalidade que permita a inscrição *on-line* de instituições de ensino e ou outras entidades, para participação em visita monitorada e palestras oferecidas pela CONTRATANTE.

2.8. Estabelecer funcionalidade que permita a inscrição *on-line* do público em geral para participação em visita monitorada e palestras oferecidas pela CONTRATANTE.

2.9. Estabelecer funcionalidade que permita o cadastro, edição e supressão de informações textuais e gráficas (imagens) de eventos proporcionados pela CONTRATANTE.

2.10. Estabelecer funcionalidade que permita a visualização e atualização da agenda de eventos da CONTRATANTE com visualização anual, mensal, semanal e diária.

2.11. Estabelecer funcionalidade que permita aos administradores-usuários do sistema, incluir, editar e excluir galeria de fotos relacionadas aos temas tratados no website, de acordo com perfil e autorizações específicas estabelecidas pela CONTRATANTE.

2.12. Estabelecer funcionalidade que permita o cadastro, edição e supressão de galeria de vídeos.

2.12.1. Os vídeos serão publicados no *Youtube*® sob a responsabilidade da CONTRATANTE, permitindo sua visualização no website.

2.13. Viabilizar para que o sistema tenha capacidade de cadastrar e exibir notícias utilizando textos e imagens.

2.14. Permitir a criação de formulário de “Fale Conosco” para fornecer um canal direto entre o cidadão e a CONTRATANTE, com inserção de informações como: Nome, telefone, e-mail, assunto e descrição.

2.14.1. Esta funcionalidade também deve permitir a visualização de contatos da CONTRATANTE com informações de endereço, como chegar (mapa do Google), telefones, e-mails.

2.15. Permitir a criação de funcionalidade para que os visitantes possam inscrever seus e-mails para recebimento de *newsletter*.

2.15.1. Viabilizar no website, a criação e o envio de informativos (newsletters) para um grupo (lista de e-mails) que se cadastrarem previamente demonstrando interesse na inclusão desse grupo.

2.16. Implementar recurso para atender aos requisitos de acessibilidade no website, de acordo com o Decreto nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004 e demais atualizações.

2.17. Criar, manter e viabilizar a constante atualização do Portal da Transparência da Fundação José Pedro de Oliveira, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, assim como ao estabelecido no Decreto Municipal nº 17.630 de 21 de junho de 2012 e suas atualizações.

2.17.1. O Portal de Transparência conterá os seguintes módulos inicialmente, podendo sofrer inclusões ou supressões de acordo com a necessidade da CONTRATANTE:

A. Institucional

- [Competência](#)
- [Estrutura](#) organizacional contendo nomes das chefias e assessores e seus departamentos
- [Endereços e Contatos](#)
- [Histórico Institucional](#)
- [Regulamentação](#)
- Carta de Serviços

B. Contas Públicas

- [Despesa](#)
- [Execução Orçamentária](#)
- [Receita](#)
- [Relação de Adiantamentos](#)

C. Canais de Atendimento

- [Ouvidoria](#)
- E-SIC
- Fale Conosco
- Perguntas Frequentes
- Acesso à informação

D. Gestão de Pessoas

- [Concursos](#) e Processos Seletivos
- [Quadro de Pessoal Ativo/Inativo](#)
- [Relação de Estagiários](#)
- Relação de Empregados Terceirizados
- [Remuneração dos Servidores](#)
- [Tabela de Vencimentos](#)

E. Relatórios

- [Atividades](#)
- Auditorias

F. Licitações, Contratos e demais ajustes jurídicos análogos

- [Contratos](#)
- Convênios
- Termos
- Ordens
- [Licitações](#)

G. Conselhos

- Administração
- [Gestor](#)
- Fiscal

2.18. Criar, manter e viabilizar a constante atualização do Portal do Servidor da Fundação José Pedro de Oliveira.

2.18.1. O Portal do Servidor deverá ser acessado por meio de Login e senha individual a serem disponibilizados a cada colaborador, estimando-se um total de 50 (cinquenta) colaboradores para o portal em questão.

2.18.2. Ao acessar o Portal do Servidor, cada usuário terá acesso a um espaço restrito, contendo seus holerites, informes de rendimentos, *link* para renovação de senha, *links* para solicitações diversas e demais impressos individuais a serem disponibilizados pela CONTRATANTE.

2.18.3. O usuário administrador, autorizado pela CONTRATANTE, terá acesso a um ambiente especial, de modo que seja viabilizada a inclusão coletiva desses arquivos, de acordo com as informações chaves de cada servidor.

2.19. Promover melhoria significativa de layout com posicionamento adequado de abas e fotos definidas pela CONTRATANTE, bem como informações das atividades que compõem os projetos executados pela CONTRATANTE.

2.20. Estabelecer melhoria da composição visual e diagramação do site, de maneira moderna, simples e funcional; mediante aprovação da CONTRATANTE.

2.21. Apresentar interface amigável, intuitiva e de fácil utilização, tanto a parte administrativa quanto na parte pública, garantindo eficaz comunicação entre utilizador e site.

2.22. Ser compatível com as tecnologias PHP Javascript HTML5 e CS3, bem como os navegadores Google Chrome, Mozilla Firefox, Safari, Opera e Internet Explorer.

2.23. Conter funcionalidades para que os sites de busca encontrem-no com facilidade de acordo com as palavras pesquisadas pelo internauta (atenção especial para o Google).

2.24. Estar integrado com as principais redes sociais: Facebook, Instagram, Twitter, Youtube e Google +, sendo feito no período inicial de treinamento e implantação.

2.25. Ser customizável para alterações e criação de novos Menus e Submenus, Banners, páginas para ocasiões especiais, fotos, links, vídeos, dentre outros, integrando um gerenciador de conteúdos como textos, imagens, fotos e vídeos, dispensando a assistência de terceiros ou empresas especializadas, não tendo custo para manutenções de rotina.

2.26. Possibilitar a inscrição para o agendamento de visitas e palestras abertas ao público da CONTRANTE, assim como viabilizar a divulgação de fotos, notícias e ações diversas tais como: eventos, pesquisas, documentos diversos, entre outros.

2.26.1. Estes conteúdos devem ser gerenciados pelos administradores usuários do site, permitindo criar e atualizar informações nas áreas específicas. A solução deve atender aos padrões mínimos de acessibilidade e ser adaptável (responsivo) para que possa ser facilmente visualizado em dispositivos móveis.

2.27. Possibilitar a inclusão de *links* de acesso ao site da Prefeitura Municipal de Campinas ou de outros órgãos públicos, a serem estabelecidos pela CONTRATANTE.

2.28. Possibilitar que, em qualquer ponto do website, seja possível retornar à página principal e para o topo da página em apenas um *click*.

2.28.1. Criar e manter atualizado o “Mapa do Site” de modo que todos os usuários possam ter rápido acesso à estrutura atual do site e acessar seus diversos conteúdos.

2.29. O Website deverá ser acessado pela rede interna (não pública), com acesso ao usuário na aplicação, mediante o fornecimento do nome de usuário e senha.

2.29.1. Acesso apenas a usuários cadastrados como administradores, mediante o fornecimento do nome de usuário e senha com a possibilidade de recuperação dos dados de acesso através do e-mail, o que obriga o usuário a ter um e-mail cadastrado no servidor de e-mails designado pela CONTRATANTE.

2.30. Os administradores e usuários do Website da CONTRATANTE deverão receber treinamento, sob responsabilidade da CONTRATADA, referente à gestão de conteúdo do website, tais como: inserir, atualizar ou suprimir conteúdo nas seções delimitadas para publicação.

2.31. O sistema será desenvolvido para a plataforma web e hospedado em Data Center da CONTRATADA, seguindo as definições dos subitens a seguir:

2.31.1. O backup das informações do sistema e seus respectivos programas deverão estar previstas nas rotinas diárias de backup do *Data Center*;

2.31.2. Hospedar o portal eletrônico objeto deste termo, para até 1 RCV (Recursos Computacionais Virtual).

2.31.2.1 Considerar para este Termo de Referência, a definição para Recurso Computacional Virtual (RCV) como sendo 2 unidades virtuais de CPU (vCPU), 2 gigabytes de memória RAM e 50 gigabytes de espaço de armazenamento. Unidade virtual de CPU corresponde à parcela proporcional de CPU física ou processador físico.

2.31.3. O serviço de hospedagem deve ser disponibilizado em *data center* próprio da CONTRATADA, com certificação reconhecida pelos órgãos competentes para todos os critérios de segurança física, como fogo, falta de energia e sistema antifurto, incluindo links de acesso e comunicação de alto desempenho, com banda compatível com a demanda e com garantia de alta disponibilidade, que permita acesso através de conexões SSL, com certificação segura e criptografada, sistemas de firewall, antivírus, *antispyswares* e de segurança da informação que garantam o sigilo e a proteção contra acesso indevido e não autorizado, assim como “roubo de informações” que possam ocorrer através de ataques realizados de fora do ambiente e também de dentro do ambiente disponibilizado.

2.31.4. O atual portal que será reformulado está no endereço: www.fjposantagenebra.sp.gov.br.

2.31.5. Emitir justificativa, quando da indisponibilidade parcial ou total do serviço de hospedagem, sobre as causas, e apresentação de plano de ações para resolução de problemas que afetem o funcionamento e a disponibilidade do serviço de hospedagem do Portal.

2.31.6. Corrigir problemas que afetem os serviços de hospedagem do Portal, independente da causa, por imperícia ou defeito técnico, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

2.31.7. Apresentar relatório técnico à CONTRATANTE contendo informações sobre os procedimentos adotados durante a correção de problemas e os resultados alcançados, assim como eventuais danos definitivos resultantes da imperícia ou defeito técnico.

2.31.8. Definir e implementar políticas de segurança da rede, visando proteger o ambiente virtual (RCV) contra-ataques externos.

2.31.9. Rastrear tentativas de ataques, com identificação de vulnerabilidades de segurança no ambiente virtual, e aplicação de políticas de segurança para correção dos problemas.

2.31.10. Atualizar o ambiente virtual disponibilizado, principalmente em relação a falhas de segurança, preferencialmente em horário alternativo, minimizando impactos de interrupção do Portal.

2.31.11. Configurar, executar e monitorar rotinas de cópias de segurança e recuperação do ambiente virtual, em caso de problemas técnicos ou por solicitação da CONTRATANTE.

2.31.12. Levantamento e apresentação de informações estatísticas periódicas sobre a disponibilidade e performance do ambiente virtual do Portal, bem como de número de acessos por parte de usuários externos (cidadão).

3. DA GARANTIA E MANUTENÇÃO DO PORTAL

3.1. A CONTRATADA deverá promover a migração dos dados constantes no atual Portal Institucional da Fundação José Pedro de Oliveira para o Portal reformulado a ser administrado pela CONTRATADA, estabelecendo as correlações necessárias dos arquivos e informações para que sejam mantidos na nova estrutura respeitando-se suas características.

3.1.1. O prazo para a migração completa dos dados não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, a partir da assinatura do contrato e autorização por parte da CONTRATANTE.

3.2. A CONTRATADA deverá providenciar as alterações que se fizerem necessárias para o funcionamento correto do Portal, sem ônus à CONTRATANTE, quando ocorrerem falhas no website que acarretem o seu não funcionamento (manutenção corretiva).

3.3. A manutenção será iniciada a partir da implantação do website reformulado e entende-se como serviços de manutenção, aqueles destinados a manter o Portal Institucional em perfeito funcionamento, executando todos os ajustes e reparos necessários.

3.4. O suporte técnico relativo ao Portal reformulado será fornecido pela CONTRATADA através de contato que deverá ser feito diretamente ao Help Desk da CONTRATADA.

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

3.4.1. A CONTRATADA fornecerá suporte técnico como forma de garantir o funcionamento do Portal, através da identificação e correção de problemas operacionais.

4. VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. A vigência contratual será de 12 meses.

5. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias após o aceite da nota fiscal/fatura.

6. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E HORÁRIO

6. A entrega de eventuais documentos deverá ser realizada nas dependências da Fundação José Pedro de Oliveira, na Rua Mata Atlântica, 447 – Bosque de Barão - Campinas/SP - CEP: 13082-755;

6. O horário dos serviços deverá estar compreendido entre às 09h00min e 12h00min e/ou entre às 13h00min e 16h00min, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Execução dos serviços conforme acordados com a CONTRATANTE e dentro dos prazos estabelecidos por este Termo;

7.2. Contribuir na melhoria contínua dos processos pertinentes à CONTRATANTE, de forma a dar uma experiência satisfatória tanto aos usuários administradores quanto aos usuários externos do website (cidadão);

7.3. Promover as adaptações no website, de forma a atender as atualizações vigentes sobre a Lei de Acesso às Informações, bem como atendimento do princípio da transparência pública;

7.4. Emitir e enviar a fatura referente à execução do serviço contratado conforme prazos estabelecidos e somente após a execução dos serviços.

8. PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O prazo para início dos trabalhos será definido pela CONTRATANTE, logo após a assinatura do contrato.

8.1.1. O prazo estimado para conclusão da migração e implantação do novo website é de 40 (quarenta) dias corridos.

8.2. A conclusão de atendimento, após emissão de chamado por e-mail, para o suporte técnico da CONTRATADA, com o objetivo de solucionar problemas no website será de:

8.2.1. 4 (quatro) horas, em caso do site sair do ar;

8.2.2. 24 (vinte e quatro) horas, em caso de erro na funcionalidade de algum requisito do site ou atendimento de item do Portal de Transparência.

8.2.3. 48 (quarenta e oito) horas, em caso de solicitação de adaptação ou atualização de funcionalidade do site.

8.3. Quaisquer manutenções preventivas deverão ser precedidas de notificações à CONTRATANTE e aviso no próprio Portal, detalhando a eventual manutenção e/ou indisponibilidade de alguma funcionalidade, em respeito ao cidadão usuário e ao estabelecido neste termo.

8.4. A CONTRATADA fornecerá, durante a vigência do contrato e sem qualquer ônus, as correções de “bugs” e falhas de segurança que forem detectadas no desenvolvimento do portal.

8.5. Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos deverão ser devidamente justificados e estarão sujeitos às penalidades estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Instrução Normativa nº 02/2016 do TCESP)

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

CONTRATADO: DG SOFTWARES LTDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº: 01/2020

OBJETO: Contratação de serviço de desenvolvimento, manutenção, aperfeiçoamento e hospedagem de Portal Eletrônico Institucional da Fundação José Pedro de Oliveira (Website), bem como de migração da base de dados atual.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas, 02 de março de 2020.